



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

VISTO

Pinhalzinho, 23/2/1973

APROVADO  
ENCAMINHADO SE E PUBLICADO SE  
Sala das Sessões 23/2/1973  
Antonio Fariello  
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 52/73

de 15 de Fevereiro de 1973

Antonio Fariello  
Presidente da Câmara Municipal

" Dispõe sobre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para pagamento da Secretária Municipal Maria Edna Coli, durante o período de Janeiro a Dezembro de 1973.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes verbas:

II- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

D- Contabilidade

3111.16 Pessoal Civil

01.01- Vencimentos Cr\$ 5.000,00

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

3213.61 Instituições Est. Cr\$ 880,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de Fevereiro de 1973.

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e publicado na

Secretaria